ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.125, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.993

Estabelece a tabela de diárias para o SISPREM.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte tabela de diárias para o Sistema de Previdência Municipal - SISPREM:

	U R M
1 - Fora do Estado do Rio Grande do Sul:	
- Diretor Geral	10,00
- Diretores, Contador, Tesoureiro, Chefe da Unidade Técnica	6,50
- Outros Servidores	5,00
2 - No Estado do Rio Grande do Sul :	
- Diretor Geral	8,00
- Diretores, Contador, Tesoureiro, Chefe da Unidade Técnica	6,00
- Outros Servidores	4,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HÉLIO SIMAS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner